



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.238, DE 18 DE JUNHO DE 2025

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.192, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal 3.192, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O inciso III do art. 4º da Lei Municipal 3.192, de 31 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

III - de 30% do orçamento correspondente ao valor de cada Poder, Executivo e Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;" (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 18 de junho de 2025.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL